



5º PERÍODO

**FÁBIO SALUSTIANO, MATRÍCULA:
JOSÉ ALDO AMORIM, MATRÍCULA: 2320026
JOSÉ MARCELO VELOSO, MATRÍCULA:
LEONARDO DA SILVA FELIPE, MATRÍCULA: 2320022
LUÍS CORREA DE SOUZA MATRÍCULA: 2310089
RAFAEL CÂNDIDO MATRÍCULA: 23200**

**DISCRIMINAÇÃO RACIAL: UMA ANÁLISE HISTÓRICA, IMPACTOS
SOCIAIS E**

ESTRATÉGIAS DE COMBATE, VOLTADOS PARA O BRASIL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (2025.1)

**DISCIPLINA: ATIVIDADES DE EXTENSÃO V
PROFESSORA: KEYLA RIHANE DE ARAÚJO FERREIRA**

**LIMOEIRO- PE.
2025.1**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO V (2025.1)

Trabalho a ser apresentado ao Curso de Direito da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro com requisito parcial para obtenção da nota na disciplina de Atividades de Extensão V.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. CONCEITO	5
3. HISTÓRIA DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL	5
4. IMPACTOS SOCIOCULTURAIS.....	9
5. ESTRATEGIAS DE COMBATE	10
6. LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO	11
6.1 Constituição Federal de 1988.....	11
6.2 Lei nº 7.716/1989 (Lei Caó)	12
6.3 Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).....	12
6.4 Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012)	12
6.5 Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 992/2009).....	12
6.6 Lei nº 10.639/2003.....	12
6.7 Plano Juventude Viva	13
6.8 Organizações Internacionais e Tratados	13
6.9 Lei nº 14.532/2023.....	13
6.10 Políticas de Cotas no Serviço Público	13
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
8. REFERÊNCIAS	14

RESUMO

A discriminação é um fenômeno social que está manifestada na vida cotidiana. Algo que acompanha a vida social a gerações e sempre se mantém em evolução com o passar dos séculos. Foi com esta perspectiva que buscamos a compreensão, para uma possível resolução. E diante deste projeto, que visa contribuir para uma maior compreensão e resolução desse problema persistente, sob identificar as suas principais causas complexas em nossa sociedade e implementar ações que promovam a inclusão, igualdade e respeito à diversidade.

Palavras-chaves: Discriminação racial; Colonização; Igualdade; Legislação; Combate.

ABSTRACT

Discrimination is a social phenomenon that is manifested in everyday life. Something that has accompanied social life for generations and always continues to evolve over the centuries. It was from this perspective that we sought understanding, for a possible resolution. And in light of this project, which aims to contribute to a greater understanding and resolution of this persistent problem, by identifying its main complex causes in our society and implementing actions that promote inclusion, equality and respect for diversity.

Keywords: Racial discrimination; Colonization; Equality; Legislation; Fight.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho acadêmico tem como objetivo proferir sobre a discriminação racial, ressaltar uma abordagem histórica e mostrar seus impactos sociais e especificar estratégias para combater esta cisma.

A exposição ocorre com um direcionamento voltado para a sociedade brasileira, cujo país os dados relacionados foram mais concentrados. Por ser uma nação que acompanha esta intolerância desde a sua invasão ocorrida por volta do século XVI, conclui-se que esta desigualdade vem evoluindo ao passar dos séculos. Ou seja, desde o período colonial até os tempos atuais.

Um conceito solto sobre discriminação racial é articular que é o tratamento desigual ou injusto de uma pessoa ou grupo com base na sua cor de pele, etnia ou origem racial, tendo em consideração que discriminação racial é um sistema complexo e multifacetado de exclusão e opressão baseado em diferenças raciais percebidas ou construídas socialmente. Segundo a ativista brasileira Lélia Gonzalez, o conceito vai além da mera questão biológica. Ao abordar sua origem em um contexto histórico, essa injustiça tem suas origens mais visíveis na expansão colonial europeia, ato que deu origem a escravidão e a segregação racial em larga escala, foi a partir do século XV que ganhou proporções globais.

E vem evoluindo ao passar do tempo deixando vestígios na história da humanidade.

Estima-se que entre 4 e 5 milhões de africanos foram trazidos ao Brasil como escravos entre os séculos XVI e XIX, principalmente para trabalhar nas plantações de açúcar, minas e, posteriormente, no café. Época que os povos africanos e os povos que já habitavam no território eram considerados propriedades e sujeitos a condições desumanas de trabalho e vida.

A segregação foi utilizada como justificativa ideológica para a escravidão, com teorias que associavam os negros à inferioridade e a trabalhos servis, estabelecendo um sistema de discriminação racial que permeava todas as esferas sociais, sendo um ponto chave para o avanço da economia colonial. Ao decorrer do tempo leis como a “Lei Eusébio de Queirós” e a “Lei Áurea” foram surgindo para confrontar essa desigualdade racial.

Nos últimos anos, políticas públicas voltadas para a igualdade racial têm sido implementadas em diferentes níveis de governo no Brasil, apesar desses avanços, o abismo racial ainda persiste, e a continuidade das políticas de ação afirmativa é crucial.

2. CONCEITO

Antes de disseminar uma abordagem circunstanciada a respeito de discriminação racial, perpetrando uma análise histórica, observando seus impactos sociais e debater estratégias de combate, é necessário atemperar um conceito voltado a esta hostilidade.

Para Lélia Gonzalez uma importante intelectual e ativista brasileira e uma das principais intelectuais do movimento negro no Brasil, aborda o conceito de discriminação racial de uma forma que vai além da mera questão biológica.

De acordo com Gonzalez, é uma questão que está além do contexto biológico ou individual e é parte de uma estrutura social mais ampla que perpetua a exclusão e a desigualdade da população negra. Ou seja, para ela, o racismo não está apenas em atitudes de indivíduos, mas faz parte de um sistema maior, presente em várias instituições, como a educação, a política, e no trabalho. Isso perpetua a desigualdade contra a população negra.

Muitas pessoas dizem que no Brasil não existe racismo porque somos uma mistura de raças, mas, na verdade, essa ideia esconde as desigualdades que ainda existem. Simplificando, para a ativista, o racismo no Brasil é mais disfarçado, mas está presente em todos os aspectos da sociedade, afetando a vida das populações negras e indígenas de forma silenciosa e constante.

3. HISTÓRIA DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL

A discriminação racial é um fenômeno profundamente enraizado na história da humanidade, manifestando-se de diversas formas ao longo dos séculos. Desde a Antiguidade, práticas de segregação e preconceito racial têm sido observadas em várias culturas e sociedades.

Em um contexto histórico, a discriminação racial tem suas origens mais visíveis na expansão colonial europeia, que deu início a práticas como a escravidão e a segregação racial em larga escala, foi a partir do século XV que ganhou proporções globais. Esses acontecimentos ocorridos naquela época são exemplos marcantes de como a discriminação racial foi institucionalizada e legitimada por ideologias que defendiam a superioridade de certos grupos raciais sobre outros. Segundo Robin Blackburn:

O racismo, como o conhecemos, emergiu não apenas como uma justificativa para a escravidão e o colonialismo, mas como uma ideologia que sustentou e legitimou a dominação europeia sobre os povos colonizados. As teorias raciais desenvolvidas durante o período colonial serviram para desumanizar os colonizados e consolidar as estruturas de poder que exploravam e oprimiam milhões de pessoas em todo o mundo. (BLACKBURN, 1997, n.p).

Na visão de Blackburn o racismo também desenvolveu e se solidificou durante a era das explorações europeias e do colonialismo. Ele argumenta que o racismo não surgiu apenas como um preconceito isolado, mas foi, na verdade, uma construção ideológica criada para justificar e sustentar o sistema de escravidão e a dominação colonial, nesse período colonial as potências europeias exploraram vastas regiões do mundo, subjugando e escravizando povos indígenas e africanos.

Para legitimar essa exploração, foram desenvolvidas teorias raciais que afirmavam a superioridade dos europeus e a inferioridade dos povos colonizados. Essas teorias desumanizam os colonizados, retratando-os como selvagens ou sub-humanos, o que "justifica" moralmente a sua opressão e exploração. No Brasil por exemplo, podemos afirmar que desde a sua invasão pelos os colonizadores inicialmente de Portugal começamos a sofrer este mal definido como discriminação racial. Colonizadores e colonizados, peles brancas e peles pretas, época marcada por lutas entre europeus e os povos que já habitavam em nossa terra, batizados como índios. Sendo assim, podemos deduzir que a discriminação racial é um fenômeno global que tem raízes profundas na história da humanidade, influenciando as estruturas sociais, políticas e econômicas ao longo dos séculos.

Em conclusão, a discriminação racial é um problema complexo e multifacetado que requer uma abordagem histórica, social e estratégica para ser efetivamente combatido. Ao tratar da discriminação racial em uma perspectiva voltada para o Brasil, o preconceito racial tem uma longa história, nesse contexto brasileiro podemos proferir que esta implicância vem se desenvolvendo junto com o país, podendo se dizer que seu acompanhamento vem desde

o período colonial até os dias atuais. Sendo assim podemos dizer que sua evolução vem se enraizando ao passar dos séculos.

Com a colonização portuguesa e o tráfico transatlântico de escravos. Durante o período colonial, o Brasil se tornou um dos principais destinos para africanos escravizados. Estima-se que entre 4 e 5 milhões de africanos foram trazidos ao Brasil como escravos entre os séculos XVI e XIX, principalmente para trabalhar nas plantações de açúcar, minas e, posteriormente, no café, tendo como destaques os estados de: Pernambuco, Rio de Janeiro e Minas Gerais, respectivamente.

Nessa época os escravos eram considerados propriedades e sujeitos a condições desumanas de trabalho e vida. O racismo foi utilizado como justificativa ideológica para a escravidão, com teorias que associavam os negros à inferioridade e a trabalhos servis, estabelecendo um sistema de discriminação racial que permeava todas as esferas sociais.

Para a colônia o racismo foi fundamental para sua evolução econômica, tendo em vista que a escravidão foi fundamental para tal desempenho. Em 4 de setembro de 1850, surgiu uma das primeiras leis que tinha como principal objetivo proibir o tráfico de africanos para o Brasil, nomeada como `` Lei Eusébio de Queirós''. A lei recebeu esse nome em homenagem ao seu autor, Eusébio de Queirós Coitinho Mattoso Câmara, que era o ministro da Justiça na época.

A lei representou um dos marcos da história do país, pois gradualmente contribuiu com o fim desse comércio, embora a escravidão tenha persistido no Brasil até mesmo após assinatura da Lei Áurea, em 1888. Indícios apontam que a abolição da escravidão, ocorreu em 13 de maio de 1888 com a assinatura da Lei Áurea, a lei marcou o fim formal da escravidão no Brasil, mas não pôs fim à discriminação racial.

Após a abolição, os ex-escravizados foram largamente abandonados pelo Estado, sem acesso a educação, terra ou trabalho digno. Esse período pós-abolicionista consolidou a exclusão social dos negros, muitos dos quais continuaram a trabalhar em condições precárias, sem direitos trabalhistas.

No combate em que parcelas das elites nacionais travam contra as políticas de promoção da igualdade racial, elas se servem da desqualificação pública dos movimentos negros e de seus parceiros e aliados, da negação do racismo e da discriminação racial, da deslegitimação acadêmica de estudos e pesquisas que há décadas vêm demonstrando a magnitude das desigualdades raciais e a utilização de experiências genéticas para consubstanciar a miscigenação e a negação do negro como sujeito social demandador de políticas específicas e de seu direito democrático de reivindicá-las(SUELI CARNEIRO, Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil, p.35)

Para Sueli, parte das elites nacionais se opõem às políticas de promoção da igualdade racial, utilizando várias estratégias para desqualificar esses esforços. A partir da década de 1960, com o fortalecimento dos movimentos pelos direitos civis e a luta anticolonial em outros países, o movimento negro brasileiro começou a ganhar força. Organizações como o Movimento Negro Unificado (MNU), fundado em 1978, desempenharam um papel crucial na luta contra a discriminação racial no Brasil.

Esses movimentos questionavam o mito da democracia racial e denunciavam as profundas desigualdades raciais que caracterizavam a sociedade brasileira. Na década de 1990 políticas de ação afirmativa começaram a ser implementadas, culminando em iniciativas como as políticas de cotas raciais nas universidades e no serviço público. Essas políticas visavam reparar as desigualdades históricas enfrentadas pela população negra e indígena, garantindo maior acesso à educação e emprego.

Eventos como o dia Internacional de Combate à Discriminação Racial, celebrado em 21 de março de 1966, que tem como objetivo principal reconhecer a luta histórica e as conquistas em prol dos direitos sociais de todas as raças. São marcos que fazem parte da evolução racial, essa data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em homenagem às vítimas do Massacre de Sharpeville, ocorrido na África do Sul em 1966. Durante o regime do apartheid, 20 mil pessoas negras protestavam pacificamente contra a Lei do Passe, que exigia que negros carregassem documentos de identificação que limitavam os locais aonde poderiam ir.

O exército local reprimiu violentamente o protesto, resultando em 186 feridos e 69 mortos. No decorrer destes acontecimentos foram criadas medidas de combate para excluir esta perspectiva racista.

A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial define discriminação racial como toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais.

O combate à discriminação racial deve ser constante, e essa data nos lembra os efeitos destrutivos do racismo e da necessidade urgente de sua erradicação. O preconceito racial impacta não apenas a cor da pele, mas afeta o acesso de pessoas negras à saúde, ao emprego e a condições de vida dignas, perpetuando desigualdades sociais.

Para construir uma sociedade mais inclusiva e justa, é essencial reforçar as políticas públicas de combate à discriminação e garantir o cumprimento efetivo da legislação.

No Brasil, a luta contra o racismo ganhou força com a Constituição Federal de 1988, que criminaliza o racismo, tornando-o inafiançável e imprescritível. Um avanço significativo foi a promulgação da Lei 11.645, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas. Ainda assim, o combate ao racismo exige mais políticas de inclusão e o fortalecimento da educação como ferramenta fundamental nessa luta. Nos últimos vinte anos, políticas públicas voltadas para a igualdade racial têm sido implementadas em diferentes níveis de governo no Brasil, promovendo melhorias nas condições de vida da população negra, como o aumento da renda, da expectativa de vida e do acesso à educação, elementos fundamentais do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Apesar desses avanços, o abismo racial ainda persiste, e a continuidade das políticas de ação afirmativa é crucial.

4. IMPACTOS SOCIOCULTURAIS

A exclusão social no Brasil é fruto de uma construção histórica, em que certos grupos étnico-raciais continuam a ser afetados pela discriminação, enfrentando dificuldades para se inserir plenamente na sociedade. Segundo dados do IBGE, em 2020, a população negra (pretos e pardos) representava cerca de 56% do total da população brasileira (IBGE, 2020). Contudo, a taxa de desemprego entre negros é mais alta, a renda média é menor e o acesso a serviços básicos como saúde e educação apresenta desigualdades profundas.

Essa situação reflete o racismo estrutural presente nas instituições brasileiras, que perpetua a marginalização da população negra. Nelson Mandela afirmou:

Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e, se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar” (Mandela, 1994).

Essa visão reforça a necessidade de mudanças sociais e educacionais que combatam a discriminação desde suas raízes.

No contexto da educação, o racismo também desempenha um papel crucial. Quando um jovem não se reconhece no ambiente escolar, torna-se mais vulnerável à evasão escolar e às abordagens discriminatórias. Como Mandela destacou:

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo” (Mandela, 2003).

Portanto, a falta de representação e inclusão nas instituições educacionais perpetua o ciclo de desigualdade.

Além disso, a discriminação racial tem impactos socioculturais profundos. Ela cria divisões entre grupos sociais, enfraquece a coesão social e limita o acesso a oportunidades educacionais e profissionais, perpetuando ciclos de pobreza e desigualdade econômica (Gomes, 2019). Como Mandela enfatizou:

“A pobreza não é um acidente. Assim como a escravidão e o apartheid, ela é feita pelo homem e pode ser removida pelas ações dos seres humanos” (Mandela, 2005).

Esses impactos evidenciam a urgência de ações que promovam igualdade e inclusão social para combater essas injustiças.

5. ESTRATEGIAS DE COMBATE

O combate à discriminação racial é uma questão central na promoção da igualdade e da justiça social para enfrentar essa problemática de forma eficaz, é necessário adotar estratégias estruturadas e multissetoriais, que envolvam não apenas a ação do poder público, mas também da sociedade civil e das instituições privadas.

Sendo assim, o combate é um dos grandes desafios da sociedade contemporânea e envolve tanto ações no campo das políticas públicas quanto a aplicação rigorosa da legislação. Como já foi argumentado anteriormente, no Brasil e em muitos outros países, a questão racial está enraizada em uma história de escravidão, colonização e marginalização de populações negras e indígenas.

Nesse contexto, estratégias de combate à discriminação racial precisam ser construídas e implementadas à luz da legislação existente, ampliando o acesso à justiça e promovendo mudanças estruturais. Uma das principais ferramentas no combate à discriminação racial é a legislação. No Brasil, expresso no inciso XLII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 estabelece que o racismo é um crime inafiançável e imprescritível, garantindo a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo raça, cor, sexo e outros.

Porém, a legislação não é a forma mais efetiva para combater/evitar as diversas formas de discriminação, vez que, deve-se pensar em formas de prevenir o acontecimento do problema social. Assim, políticas voltadas à educação, desde tenra idade, seria a forma mais efetiva para que o problema não acontecesse. Dessa forma, a partir da educação infantil a igualdade e o respeito poderiam ser trabalhados de forma a conscientizar e formar cidadãos que não cometessem no futuro qualquer forma de discriminação.

6. LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

O combate à discriminação racial no Brasil é orientado por uma série de legislações e políticas públicas, refletindo a luta histórica contra o racismo e a desigualdade racial no país. Podemos destacar como as principais legislações e políticas públicas:

6.1 Constituição Federal de 1988

A CF/88 trouxe em seu artigo 5º garantias e direitos fundamentais, dentre eles defende a igualdade. Assim, nos termos do caput do artigo 5º:

Artigo 5º: Garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo raça, cor, sexo e outros. Além disso, prevê que a prática do racismo é crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão.

6.2 Lei nº 7.716/1989 (Lei Caó)

Também conhecida como Lei de Combate ao Racismo, define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Estabelece penas de reclusão para atos discriminatórios e racistas.

6.3 Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)

O Estatuto da Igualdade Racial tem como objetivo garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais e coletivos, além da valorização da cultura afro-brasileira.

Estabelece políticas públicas para áreas como saúde, educação, trabalho, moradia, cultura e segurança, com foco na promoção da igualdade racial e na redução das desigualdades históricas sofridas pela população negra.

6.4 Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012)

Esta lei dispõe sobre a reserva de vagas em instituições federais de ensino para estudantes de escolas públicas, com uma porcentagem destinada a negros, pardos e indígenas, levando em consideração a composição étnica e racial da região.

A Lei de Cotas é uma das principais políticas afirmativas no Brasil, tendo como objetivo aumentar a representação de grupos historicamente marginalizados no ensino superior.

6.5 Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 992/2009)

Esta política visa garantir à população negra o acesso igualitário a serviços de saúde, considerando as especificidades dessa população em relação a doenças e condições de saúde.

A política aborda questões como o racismo institucional e promove ações de educação e sensibilização de profissionais de saúde.

6.6 Lei nº 10.639/2003

Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Tem como objetivo promover o reconhecimento e valorização da história e cultura dos afrodescendentes no Brasil, combatendo o racismo por meio da educação.

6.7 Plano Juventude Viva

Este plano foi criado para enfrentar a violência contra a juventude negra, um dos grupos mais vulneráveis às altas taxas de homicídios no Brasil. O programa busca a promoção de ações afirmativas que reduzam a violência e aumentem as oportunidades de vida para jovens negros.

6.8 Organizações Internacionais e Tratados

O Brasil é signatário de tratados internacionais de combate ao racismo e à discriminação, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968) e a Declaração e Programa de Ação de Durban (2001), que orientam as políticas nacionais e regionais no combate ao racismo.

6.9 Lei nº 14.532/2023

Lei recente que torna o crime de injúria racial equiparado ao crime de racismo, com penas mais severas. Essa mudança fortalece o combate à discriminação racial e aumenta a punição para aqueles que praticam injúria racial.

6.10 Políticas de Cotas no Serviço Público

A Lei nº 12.990/2014 estabelece a reserva de 20% das vagas para negros em concursos públicos federais. Essa ação afirmativa visa corrigir a sub-representação da população negra nos quadros de servidores públicos.

Essas legislações e políticas são apenas algumas das ferramentas que o Brasil utiliza para enfrentar a discriminação racial. A implementação e fiscalização eficaz dessas normas são cruciais para garantir a igualdade de direitos e oportunidades para todos os cidadãos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para concluir um trabalho sobre discriminação racial, é importante ressaltar que a discriminação racial continua sendo uma realidade persistente em diversas sociedades ao redor do mundo, impactando negativamente a vida de milhões de pessoas. Ela se manifesta de diferentes formas, desde atitudes preconceituosas e microagressões cotidianas até práticas estruturais que limitam o acesso de grupos radicalizados a oportunidades de emprego, educação e justiça.

A conscientização e a educação são passos fundamentais para combater o racismo. É essencial que a sociedade como um todo, e cada indivíduo em particular, reconheça os preconceitos enraizados, reflita sobre suas atitudes e promova ações concretas para a inclusão e igualdade racial. Isso inclui a implementação de políticas públicas que promovam a equidade e garantam que todos tenham as mesmas oportunidades, independentemente de sua cor de pele ou origem étnica.

Por fim, é crucial entender que a luta contra a discriminação racial é contínua e demanda o engajamento de todos. A construção de uma sociedade mais justa e igualitária depende de um esforço coletivo para dismantelar o racismo em todas as suas formas, criando assim um futuro onde a diversidade seja respeitada e valorizada.

8. REFERÊNCIAS

Almeida, S. (2019). Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen Livros.

BLACKBURN, Robin. The Making of New World Slavery: From the Baroque to the Modern, 1492-1800. London: Verso, 1997

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jan. 1989: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acesso em: 14 out. 2024

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 14 out. 2024

BRASIL. Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 mai. 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html. Acesso em: 14 out. 2024

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10639.htm. Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para equiparar o crime de injúria racial ao crime de racismo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2023/Lei/L14532.htm. Acesso em: 14 out. 2024. BRASIL

Fernandes, F. (1978). O Negro no Mundo dos Brancos. São Paulo: Difusão Europeia do Livro Gonzalez, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

IBGE. Desigualdade social por cor ou raça no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

MANDELA, Nelson. Discurso de aceitação do prêmio Nobel da Paz, Oslo, 10 dez. 2003.